



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Posição do CFN quanto aos Alimentos Geneticamente

Modificados (AGM)

Os avanços técnicos observados nos últimos anos no setor agropecuário resultaram entre outros fatores, na aplicação da biotecnologia como ferramenta de competitividade nessa área e tem promovido importantes impactos na qualidade da alimentação no mundo todo.

Constituem o marco das discussões sobre a utilização dessa tecnologia na produção de alimentos destinados à nutrição humana a década de 70, quando se obteve um organismo transgênico pela manipulação direta do DNA, e o ano de 1983, quando se produziu a primeira planta transgênica a partir do DNA de uma bactéria. Os anos 80, por sua vez, foram marcados por debates sobre os possíveis benefícios da biotecnologia para a agricultura, resultando na expectativa de que esta resolveria todos os problemas na produção de alimentos como um toque de mágica. As frustrações quanto a estas, marcam o início da década de 90, e desde então vem sendo colocados no mercado, organismos (produtos) geneticamente modificados (OGM), de várias espécies.

Antes da discussão propriamente dita, seja ela favorável ou contrária, torna-se imperativo questionar qual a real necessidade, neste momento, da produção dos Alimentos Geneticamente Modificados (AGM), uma vez que é de conhecimento notório que a produção e comercialização de alimentos no Brasil é suficiente para abastecer sua população, e que as desigualdades de acesso aos mesmos são consequência da má distribuição da riqueza e da injustiça social existente.

Há também uma preocupação muito grande na sociedade sobre os riscos advindos à saúde humana, e que pode ser justificada pela prioridade dispensada pelos governantes aos interesses das multinacionais e ao discurso de "crescimento econômico" em detrimento da saúde e do bem estar da população, assim como na preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente. Na busca por esta segurança, a engenharia genética não deve ser objeto de posicionamentos inflexíveis, sejam eles contrários ou favoráveis aos transgênicos. Estes não devem ser estigmatizados ou analisados de forma generalizada, mas sim tratado caso a caso.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

O melhor caminho é o da segurança e da garantia da informação clara e honesta. A informação pode ser resolvida com a rotulagem dos alimentos como agente esclarecedor do conteúdo do produto. Por sua vez, a segurança é mais difícil de determinar, e deve preceder a rotulagem, evitando-se a relação entre elas, pois a rotulagem não é feita para substituir a avaliação de segurança.

Na busca de parâmetros seguros, surge a estratégia da precaução, respaldada pela melhor evidência científica e por uma adequada legislação de biosegurança e monitoramento das aplicações da moderna biotecnologia.

È inegável que a evolução da ciência é dinâmica e que os alimentos geneticamente modificados vão chegar ao mercado em grande escala. Tal realidade aponta a imediata necessidade de maiores investimentos pelo governo, em treinamento e infraestrutura, na área de análise de segurança alimentar e ambiental, fundamentada em princípios científicos de análise de risco.

Dada a grande polêmica, suscitada em todos os setores da sociedade, o CFN, como entidade de orientação ao nutricionista, tem sido freqüentemente abordado no sentido de emitir posicionamento sobre: vantagens e desvantagens do uso dos OGMs na alimentação humana; pertinência da prescrição e/ou recomendação desses alimentos por parte do Nutricionista junto à população; adequação da rotulagem desses produtos; aspectos políticos, sócio-econômicos e ambientais da utilização de OGMs; aspectos relacionados à segurança sanitária no uso dos OGMs.

Na tentativa de elucidar tais questões, o Plenário do CFN vem acompanhando a produção científica na área e diante das contradições das evidências apontadas nas pesquisas disponíveis que apontam inúmeros fatores favoráveis e outros tantos desfavoráveis, considera imprescindível ampliar a discussão aos Conselhos Regionais de Nutricionistas (CRN), Associação Brasileira de Nutrição (ASBRAN), Federação Nacional de Nutricionistas (FNN) e Executiva Nacional de Estudantes de Nutrição (ENEN).

A partir do amplo debate com representantes do Ministério da Agricultura, Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Organizações não governamentais, concluiu-se, até o momento, que os subsídios técnico científicos disponíveis e a legislação sanitária vigente não são suficientes para



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

embasar um posicionamento definitivo sobre os aspectos políticos, sócio-econômicos, ambientais, de saúde e de segurança para utilização de OGMs pela população e para a prescrição e/ou recomendação desses produtos pelo Nutricionista.

Observa-se que o debate permanece polarizado entre favoráveis e contrários, cada um apresentando argumentos aparentemente convincentes. Diante desse cenário, continua-se sem segurança quanto à pertinência do uso dos chamados Organismos Geneticamente Modificados, portanto o CFN/CRN dirige-se aos Nutricionistas para renovar os compromissos subscritos na II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e esclarecer o que segue:

- A transgenia é uma técnica como diversas outras existentes, cujo benefício e/ou malefício está diretamente relacionado ao seu uso;
- No caso do Brasil, o alimento transgênico em foco é a soja RR, que não adiciona qualquer suposto valor nutricional à dieta da população, mas que ao entrar na cadeia alimentar, poderá causar algum impacto à saúde coletiva;
- Garantir a inexistência de risco à saúde humana é responsabilidade do Estado, através de suas diversas instituições de pesquisa e regulação;
- É contraditório que o Ministério da Agricultura apresente uma extensa área de cultivo de alimentos transgênicos e que nenhum alimento rotulado seja encontrado nas gôndolas dos supermercados.

Desta forma, o grupo participante do evento considera que o Sistema CFN/CRN deve desencadear ações de caráter mais amplo, que possam subsidiar futuras discussões e o Plenário do CFN ratifica esta posição, no sentido de:

- Intensificar as ações junto aos órgãos nacionais responsáveis pela elaboração e fiscalização da legislação sanitária nesta área;
- acompanhar o processo de implantação de laboratórios de análise e qualificação de OGMs e/ou produtos alimentícios



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

que contenham *OGMs* em sua composição, comercializados no território nacional;

- acompanhar a elaboração das normas relativas ao processo de licenciamento de *OGMs* e/ou derivados importados para comercialização no mercado brasileiro;
- recomendar aos Nutricionistas que mantenham-se atualizados sobre a produção técnico científica nessa área, atentando para a necessidade de manterem uma posição ética, respeitando os preceitos básicos da alimentação e nutrição em todas as suas atividades.
- recomendar aos Nutricionistas que no desempenho de suas atribuições, estejam atentos ao cumprimento do seu papel de educador, no que se refere à orientação sobre as regras de rotulagem, junto ao consumidor.
- recomendar aos nutricionistas que mantenham uma postura crítica e fundamentada sobre os reais benefícios dos *AGM* para a alimentação da população em detrimento da agricultura convencional e agroecológica, acessível, democrática, auto-sustentável e em respeito a cultura alimentar brasileira;
- recomendar aos nutricionistas que só utilizem os *AGM* que possuam comprovação científica de que não apresentam nenhum risco à saúde humana, conforme o Código de Ética do Nutricionista, item "x", art. 6º, aprovado pela Resolução CFN nº 334/2004.

Brasília, 2005